



LEI N.º 292/2007, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, CAPUT; DO INCISO IV, DO ARTIGO 6º E PROCEDE A EXCLUSÃO DO INCISO VIII TAMBÉM DO ARTIGO 6º, TODOS DA LEI N. 157, DE 07 DE MARÇO DE 2003, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o artigo 3º, da lei n. 157/2003 a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal será composto por 12 (doze) Conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos em seus segmentos e nomeados pelo prefeito.

Art. 2º - Passa o inciso VI, do artigo 6º, da Lei n. 157/2003, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

....

VII - 2 (dois) representantes de alunos do Ensino Superior, escolhidos dentre os alunos regularmente matriculados e em efetivo exercício letivo em qualquer das instituições de ensino superior (**publicas ou Privadas**) existentes em Gaúcha do Norte - MT;

Art. 3.º - Fica excluído da Lei n.º 157/2003 o inciso VIII, do artigo 6º, em virtude da inexistência de Rede Privada de Ensino Infantil em Gaúcha do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os dispositivos alterados da Lei n. 157, de 07 de março de 2003, permanecendo inalterados os demais.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 6 de Dezembro de 2007.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal